



MUNICÍPIO DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 471/2019.

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a contribuir com anuidade a Undime – União dos Dirigentes Municipais de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Croatá,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 1º da Lei 281/2009, de 01 de junho de 2009 passa a vigorar acrescido de um Parágrafo Único:

“Art. 1º

“Parágrafo único: Além das associações previstas no caput, fica o município autorizado a se associar, pagar anuidade e firmar termo de Filiação a Undime – União dos Dirigentes Municipais de Educação.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá-Ce, 07 de março de 2019.

Antonio Ribeiro de Sousa
ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal